



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.576/2003

“Autoriza doação do valor pago a Missão Salesiana a UNEMAT, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, o valor pago a título de aquisição do Prédio do Colégio Padre Carletti, que tem as seguintes confrontações: frente para Rua Santa Rita, lado direito para a Rua Silvio José de Castro Maia, lado esquerdo com a Rua Antônio Aires Fávero e Fundo com quem de direito, prédio com 05 (cinco) pavilhões, com fins educacionais, com a área total de 20.700m², estima o valor pago com atualizações em R\$ 334.798,99 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), para fins de doação, onde funciona a Escola Municipal José Inácio Fraga, considerando o Contrato Celebrado entre o Município de Alto Araguaia e Missão Salesiana, rescindido, mediante a condições que se segue:

I - manter a Escola Municipal José Inácio Fraga, utilizada para o pré-escolar e o ensino fundamental de 1º a 4.ª séries, funcionando nos períodos **matutino e vespertino** até julho do ano de 2005, cabendo a DONATÁRIA toda obrigação de conservação do imóvel;

II – que a DONATÁRIA, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, concorde em assumir todos e quaisquer ônus que recaia sobre o imóvel que originou a doação, seja dívida de natureza tributária, de consumo, bancária ou creditícia;

III – assinatura, por parte da **Missão Salesiana**, de distrato irretratável, considerando que o Município de Alto Araguaia nada mais deve referente ao contrato citado no *caput* deste artigo, seja a título de pagamento de parcelas, de multas, juros, correções ou outras dívidas de qualquer natureza;

IV – a transação que ocorrerá ente a UNEMAT e a Missão Salesiana, entidade proprietária do Colégio Padre Carletti, no que diz respeito a obrigações relativa a compra e venda será de inteira responsabilidade da primeira, não cabendo ao Município qualquer obrigação acessória seja de que natureza for;

V - o compromisso da DONATÁRIA de instalar novos cursos no Município de Alto Araguaia, compromisso este que constará de termo específico;

VI – nenhuma outra atividade, que não seja a educacional ou para fins recreativos, será desenvolvida no imóvel, salvo se não prejudicar ou interromper as atividades elencadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º - Caso a UNEMAT Universidade de Mato Grosso – Campus Universitário de Alto Araguaia, vier a ser extinta, ou por qualquer motivo desativar suas atividades educacionais, num prazo de 30 (trinta) anos no Município de Alto Araguaia, ou vir a utilizar o imóvel para outras finalidades que não sejam educacionais ou recreativas, ficará obrigada a restituir ao Doador a importância mencionada no artigo 1º, com as atualizações monetárias, aplicadas desde o momento da doação até o da devolução do quantitativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 17 de dezembro de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal